



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: [prefeitura@angulo.pr.gov.br](mailto:prefeitura@angulo.pr.gov.br)

**LEI Nº 1392/2022 - DE 14/10/2022**

**SÚMULA -** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2022 na forma que especifica.

*A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2022, Lei Municipal Nº 1350/2021 de 27/12/2021, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 184.475,22 (Cento e Oitenta e Quatro Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

**Suplementação:**

06	SECRETARIA DE FINANÇAS	
06.002	DIVISÃO DE TESOURARIA	
06.002.28.846.0012.2.012	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
102 - 3.3.90.47.00.00 31015	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.844,74
06	SECRETARIA DE FINANÇAS	
06.002	DIVISÃO DE TESOURARIA	
06.002.28.843.0012.1.032	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - IPAM	
96 - 4.6.91.71.00.00 31015	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	182.630,48
<b>Total Suplementação: 184.475,22</b>		

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.7.1.2.99.0.1.01.00.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei N 13.885/2019	31015	184.475,22
<b>TOTAL</b>		<b>184.475,22</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO  
**Prefeito Municipal**